



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA EXPLICATIVA

Informamos para os devidos fins em obediência ao Art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI; assim como em atendimento as orientações contidas na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública-PNTP, no que diz respeito ao item 5.1 da matriz com os critérios de avaliação, que no exercício de 2022, 2025 e 2026 até a presente data não houve transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos.

Malhador/SE 14 de setembro de 2026.

Gilson Cardoso dos Santos Filho
Secretário de Finanças